



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 110/2021 – ALTERA A LEI Nº 2.702, DE 08 DE MARÇO DE 2018, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TERMOS DE PERMISSÃO DE USO AOS ATUAIS OCUPANTES DE BOXES E ESPAÇOS EM MERCADOS PÚBLICOS, CENTRO PÚBLICO DE COMERCIAL E FEIRAS DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata de projeto de lei que acompanha a mensagem de nº 110/2021 de autoria do Poder Executivo.

O projeto em questão trata alteração na Lei de nº 2.702, de 08 de março de 2018, que autoriza o Executivo a conceder termos de permissão de uso aos ocupantes de boxes e espaços em mercados públicos e afins.

A alteração justifica-se pela necessidade de regulamentação das referidas permissões de uso.

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 7º Ao Município de Maracanaú compete, privativamente:

III - organizar e prestar, prioritariamente, de forma direta ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos municipais, inclusive os de transporte coletivo, saneamento e energia elétrica;

...

V - dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

VII - dispor sobre concessão, permissão e autorização de serviços públicos locais;

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a

competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 126. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público exigir.

...

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.

Resta comprovada a competência do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre o tema, ficando, comprovada, também, a competência para alterar, corrigir ou revogar tal matéria.

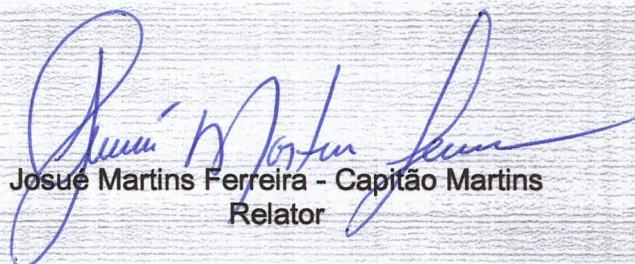
PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 110/2021.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2021


José Martins Ferreira - Capitão Martins
Relator